

RECEBI O ORIGINAL
EM: 18/11/2022
Helio Felinto



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA PRÉVIA – L.P. Nº 035/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Associação dos Produtores Rurais do Município de Pauini.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Luiz Teixeira de Melo, Pantanal, Pauini-AM.

CNPJ/CPF: 15.811.532/0001-86

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (97) 99185-2245

FAX: (97) 98413-7354

REGISTRO NO IPAAM: 0604.1801

PROCESSO Nº: 12618/2022-93

ATIVIDADE: Matadouro de Animais de Grande Porte

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada PNI 003, a 3,1 km da Sede do Município de Pauini-AM.

CAR nº: CAR AM-1303502-53D20E2DB071498497973D391A17B501

Coordenadas Geográficas:

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P 01	7°41'55,48"S	67°01'33,45"W	P 03	7°41'51,59"S	67°01'29,14"W
P 02	7°41'50,21"S	67°01'33,25"W	P 04	7°41'54,49"S	67°01'30,46"W

FINALIDADE: Autorizar a realização de estudos de viabilidade ambiental para a implantação da atividade de matadouro de animais de grande porte.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

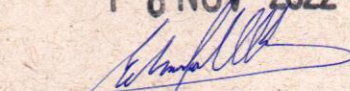
Módulo (s) Fiscal (is) do Imóvel: 0,13818 MF	Percentual de Reserva Legal (%) - 0
Área total da propriedade (ha): 0,13818	Área de uso atual (ha): 1,2315
Área de Preservação Permanente (ha): ----	Área autorizada para supressão (ha): -----
Área de Reserva Legal (ha): -----	Área Remanescente (ha): -----

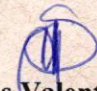
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO

Atenção:

- **Fica expressamente proibida qualquer intervenção na área objeto desta Licença**
- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 18 NOV 2022


Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 035/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 12618/2022-93**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros)
8. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67
9. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
10. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reforma), gerados no empreendimento.
11. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da L.I, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico.
 - b) Projeto de Terraplenagem (se houver), com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico.
 - c) Projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes Industriais, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico.
 - d) Projeto do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário, aprovado pela Companhia de Água e Esgoto (se houver), com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico.
12. Solicitar, no caso de utilização de água proveniente de poço tubular, Outorga do Recurso Hídrico junto ao IPAAM.
13. Atender eventuais notificações decorrentes da análise do CAR/SICAR, através da Central do Proprietário/Possuidor e, em casos necessários, via Comunicação Oficial do órgão competente.